



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43205730359	2062	

#### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **VIEGAS & DIAS LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSP2000339678

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

#### CACHOEIRA DO SUL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Local

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2 Dezembro 2020

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Data

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

#### DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

#### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7464776 em 11/12/2020 da Empresa VIEGAS & DIAS LTDA - ME, Nire 43205730359 e protocolo 207571295 - 02/12/2020. Autenticação: CAEE4B544DCD3BB5569C5D15A9502D72F2E04195. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/757.129-5 e o código de segurança 9BRC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/757.129-5	RSP2000339678	02/12/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
018.576.690-02	LETICIA DE SOUZA DIAS
816.504.260-20	MARCOS VIEGAS ROSA



## **- Alteração e Consolidação de Contrato Social –**

Da Sociedade Empresária: Viegas & Dias Ltda– ME

CNPJ nº: 08.102.313/0001-62

NIRE: 43205730359.

Os infra-assinados, Marcos Viegas Rosa, brasileiro, maior, solteiro, nascido no dia 20/07/1980, empresário, portador da carteira de identidade nº 5078736369, expedida pela SJS/RS, CPF: 816.504.260-20, residente e domiciliado à rua José Carvalho Bernardes, nº 30, bairro Quinta da Boa Vista, CEP nº 96.503-060, em Cachoeira do Sul/RS, e Letícia de Souza Dias, brasileira, maior, solteira, nascida em 05/11/1982, empresária, portador da carteira de identidade nº 2081294858, expedida pela SJS/RS, CPF: 018.576.690-02, residente e domiciliado à Travessa Jose Carlos Bernardes, nº 30, bairro Quinta da Boa Vista, CEP nº 96.503-060, em Cachoeira do Sul/RS, únicos sócios da sociedade empresaria Viegas & Dias Ltda. - ME, com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 695, bairro Gonçalves, CEP: 96.501-151, Cachoeira do Sul/RS, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43205730359, no dia 27/06/2006, última alteração registrada sob o nº 4224079 em 21/01/2016, inscrito no CNPJ nº 08.102.313/0001-62, resolvem de pleno e comum acordo alterar seu contrato e no final consolidá-lo como segue:

1<sup>a</sup>) Que alteram o endereço da empresa de: Rua Bento Gonçalves, nº 695, bairro Gonçalves, CEP: 96.501-151, Cachoeira do Sul/RS para: Avenida João Neves da Fontoura, nº 2574, bairro Fátima, CEP: 96506-176, Cachoeira do Sul/RS.

2<sup>a</sup>) Que alteram as atividades para a seguinte redação: "A sociedade tem por objeto: O Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comercio sob consignação de veículos automotores e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios exceto imobilizados".

3<sup>o</sup>) Resolvem, por fim, os sócios mercê das alterações havidas nesta data, CONSOLIDAREM o contrato social, que passara a vigorar com a seguinte nova redação:

### **CLÁUSULA 1<sup>a</sup>: DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade empresaria girara sob a denominação comercial de *VIEGAS & DIAS LTDA. - ME*, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002 e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Leinº 6404/76.

### **CLÁUSULA 2<sup>a</sup>: SEDE**

A sociedade empresária tem sua sede à Avenida João Neves da Fontoura, nº 2574, bairro Fátima, CEP: 96506-176, Cachoeira do Sul/RS

### **Parágrafo Único**

É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação sobre a matéria.

### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>: OBJETO SOCIAL**

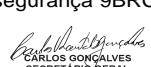
A sociedade tem por objeto: O Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comercio sob consignação de veículos automotores e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios exceto imobilizados.

### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>: PRAZO DE DURACÃO**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7464776 em 11/12/2020 da Empresa VIEGAS & DIAS LTDA - ME, Nire 43205730359 e protocolo 207571295 - 02/12/2020. Autenticação: CAEE4B544DCD3BB5569C5D15A9502D72F2E04195. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/757.129-5 e o código de segurança 9BRC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei. A empresa teve seu inicio em 02 de Abril de 2006 (dois mil e seis).

### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>: CAPITAL SOCIAL**

O capital social, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor
Marcos Vie as Rosa	4.750	95%	R\$ 4.750,00
Letícia de Souza Dias	250	5%	R\$ 250,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>1000/0</b>	<b>RS 5.000,00</b>

### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>: RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1052 do código civil, Lei 10.406/2002.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1054 C/C 0 Artigo 997, do Código Civil, Lei 10406/2002.

### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>: ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio MARCOS VIEGAS ROSA, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investimento dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-lo em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autárquicas, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>: IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fiança ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação os objetivo social.

### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>: REUNIÕES E DELIBERACÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

#### Parágrafo Primeiro:

A convocação para a reunião de sócios sedará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

#### Parágrafo Segundo:

A reunião dos sócios instala-se de conformidade com o que preceitua o artigo 1076 inciso I nos casos previstos nos inciso V e VI do artigo 1071;

II - Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos 11, III, IV e VIII do artigo 1071;

III- Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria elevada.

#### Parágrafo Terceiro:

Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7464776 em 11/12/2020 da Empresa VIEGAS & DIAS LTDA - ME, Nire 43205730359 e protocolo 207571295 - 02/12/2020. Autenticação: CAEE4B544DCD3BB5569C5D15A9502D72F2E04195. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/757.129-5 e o código de segurança 9BRC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/10

nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei 10.406/02.

**ParágrafoQuarto:**

A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria empauta.

**Parágrafo Quinto:**

Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**Parágrafo Sexto:**

Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I) A aprovação das contas da administração;
- II) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III) A destituição dos administradores;
- IV) O modo de sua remuneração, quando feita estabelecido no contrato;
- V) A modificação do contrato social;
- VI) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou acesso do estado de liquidação;
- VII) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento da suas contas;
- VIII) O pedido de concordata.

**Parágrafo Sétimo:**

As deliberações dos sócios serão tomadas observando os quóruns mínimos a seguir:

- I) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos previstos no inciso VI do artigo 1.071;
- II) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos I, III, IV e VIII do artigo 1.071;
- III) Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

## **CLÁUSULA 10ª: RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## **CLÁUSULA 11ª: RESULTADO E SUAS DISTRIBUIÇÕES**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente,

**Parágrafo Primeiro:**

A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

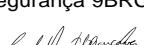
**Parágrafo Segundo:**

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.640/2002



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado de registro sob o nº 7464776 em 11/12/2020 da Empresa VIEGAS & DIAS LTDA - ME, NIRE 43205730359 e protocolo 207571295 - 02/12/2020. Autenticação: CAEE4B544DCD3BB5569C5D15A9502D72F2E04195. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/757.129-5 e o código de segurança 9BRC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

## **CLÁUSULA 12<sup>a</sup>: CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

### Parágrafo Único:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

## **CLÁUSULA 13<sup>a</sup>: FALECIMENTO DE SÓCIO**

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

### Parágrafo Primeiro:

Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais

### Parágrafo Segundo:

O Balanço Patrimonial será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

## **CLÁUSULA 14<sup>a</sup>: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto no Parágrafo 7º, da cláusula nona.

## **CLÁUSULA 15<sup>a</sup>: CASOS OMISSOS**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão nomissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

## **CLÁUSULA 16<sup>a</sup>: DESIMPEDIMENTO**

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1º.º 1º, § 1º, da Lei nº 10.406/2002,

## **CLÁUSULA 17<sup>a</sup>: FORO**

As partes elegem o foro de Cachoeira do Sul para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.



Cachoeira do Sul/RS, 02 de Dezembro de 2020,

Marcos Viegas Rosa  
Socio/Administrador

Letícia de Souza Dias  
Socio



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7464776 em 11/12/2020 da Empresa VIEGAS & DIAS LTDA - ME, Nire 43205730359 e protocolo 207571295 - 02/12/2020. Autenticação: CAEE4B544DCD3BB5569C5D15A9502D72F2E04195. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/757.129-5 e o código de segurança 9BRC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/10



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/757.129-5	RSP2000339678	02/12/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
018.576.690-02	LETICIA DE SOUZA DIAS
816.504.260-20	MARCOS VIEGAS ROSA





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIEGAS & DIAS LTDA - ME, de NIRE 4320573035-9 e protocolado sob o número 20/757.129-5 em 02/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7464776, em 11/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Ilona Zacca.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.576.690-02	LETICIA DE SOUZA DIAS
816.504.260-20	MARCOS VIEGAS ROSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.576.690-02	LETICIA DE SOUZA DIAS
816.504.260-20	MARCOS VIEGAS ROSA

Porto Alegre, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Sandra Ilona Zacca, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 11/12/2020, às 19:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/757.129-5.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7464776 em 11/12/2020 da Empresa VIEGAS & DIAS LTDA - ME, Nire 43205730359 e protocolo 207571295 - 02/12/2020. Autenticação: CAEE4B544DCD3BB5569C5D15A9502D72F2E04195. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/757.129-5 e o código de segurança 9BRC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10